

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI N° 70/2002

Autoriza a abertura de crédito especial para o concurso leiteiro.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Agricultura, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte aplicação:

014000 – Secretaria Municipal de Agricultura

014001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão rural

0100 – Melhoria infra-estrutura setor agrícola

1.110 – Contribuição do município para concurso leiteiro

33903000 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

33903100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

016000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

015001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão ambiental

541 – Preservação do meio ambiente

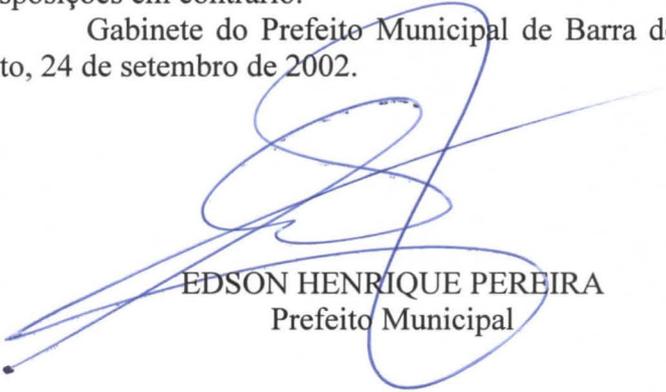
0104 – Conservação do meio ambiente

2.075 – Realização do terceiro seminário do meio ambiente, feira do verde, dia municipal do parque e comemoração da semana do meio ambiente

33903000 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 24 de setembro de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

